



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG E O PROFISSIONAL JOVENAL SOLANO.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2017.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017.**  
**CONVITE Nº 05/2017.**

O **Município de Brás Pires/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela, 10, Centro, Brás Pires - MG, 36.542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **Itamar Cabral de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº M 3.929.8654 OE.: PC/MG, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, o profissional Sr. **JOVENAL SOLANO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 955.268.386-68 e Carteira de Identidade nº M 7.044.874 OE.: SSP/MG, com sede na Rua Padre Joaquim Freitas, nº 76, Centro- Senhora de Oliveira/MG, CEP.; 36.470-000, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a **prestação de serviços relacionado à prestação de contas de convênios do Município de Brás Pires/MG, no decorrer do ano de 2017**, conforme especificações técnicas contidas no projeto básico, anexo da Carta Convite referente ao processo administrativo licitatório 25/2017.

O serviço será prestado presencialmente pelo **CONTRATADO**, uma vez por semana, na sede do Município, com jornada de 08 (oito) horas. Nos demais dias o serviço de assessoria será prestado via contato telefônico, e-mail, correspondência escrita ou quaisquer outros meios que entendam as necessidades do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Receberá o **CONTRATADO** do **CONTRATANTE**, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de honorário/remuneração, a importância integral de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O valor total do contrato será quitado pelo **CONTRATANTE** em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a serem pagas até dia 10 (dez) do mês subsequente ao laborado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



Tendo em vista que o prazo de vigência do presente ajuste possui como termo final a data de 31.12.2017, bem como em observância à legislação orçamentária, a décima parcela será quitada pelo CONTRATANTE até 31.12.2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

A rescisão unilateral do contrato, sem que haja descumprimento de qualquer cláusula pactuada, implicará, para a parte que o rescindir, na indenização correspondente à 30% (trinta por cento) do saldo remanescente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO**

O instrumento ora celebrado tem origem no **Processo Licitatório nº 25/2017**, modalidade **Convite nº 05/2017**, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº:

02.01.02.04.122.0052.2016- Manutenção das atividades da Secretaria Geral  
3.3.90.36.00- Outros Serviços Terceiros Pessoas Físicas

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

O CONTRATADO fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
licitabraspires@yahoo.com.br  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125



**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brás Pires/MG, 28 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG - Contratante**  
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**JOVENAL SOLANO – Contratado**  
CPF: 955.268.386-68

Testemunhas:

Nome: *Genésio*  
CPF: *111.553.176-97*

Nome: *de M. Araújo*  
CPF: *868.777.636-53*